



**LEI N.º 9.717, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

*(José Antonio Kachan Filho)*

Institui a **Campanha “Reciclagem Segura”**, de conscientização sobre descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem bateria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É instituída a Campanha “Reciclagem Segura”, de conscientização sobre o descarte correto de cabos e pequenos aparelhos eletrônicos sem baterias, a ser promovida pela sociedade civil organizada.

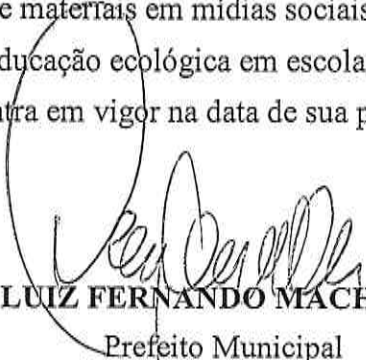
§ 1º A Campanha orientará a população acerca das formas e locais adequados para realizar o descarte desses materiais, de modo que sejam encaminhados ao Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Jundiaí (Geresol).

§ 2º Poderão ser disponibilizados postos de descarte exclusivos para esses materiais, que deverão ser cobertos e dispostos de forma que não acumulem água da chuva.

§ 3º A Campanha será divulgada por meio de:

- I – palestras, seminários e eventos congêneres;
- II – distribuição de folhetos e afixação de faixas e cartazes;
- III – veiculação de materiais em mídias sociais;
- IV – eventos de educação ecológica em escolas e faculdades.

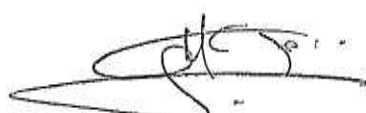
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil